

Prefeitura Municipal de General Salgado

Avenida Antonino José de Carvalho, 940 - FONE / FAX (17) 3461-3380 - CEP 15300-000

e-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

CNPJ 45.660.610/0001-50

Estado de São Paulo

=LEI MUNICIPAL Nº 2.809, DE 16 DE MAIO DE 2016=

"Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional Suplementar".

LEANDRO ROGÉRIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de General Salgado, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional Suplementar no valor R\$ 55.539,56 (Cinquenta e cinco mil, quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos), no orçamento municipal.

12- Educação

12365 - Ensino Infantil

12365009 - Educação Ensino Infantil - Creche

339030.00- 124-5- Material de Consumo-Transferência Corrente (Federal) - R\$ 55.539,56

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do repasse financeiro do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, (Brasil Carinhoso - Apoio a Creches) sendo o valor de R\$ 34.471,69 (Trinta e quatro mil, quatrocentos e setenta um reais e sessenta e nove centavos), destinado as Creches de General Salgado, São Luis de Japiuba e Prudêncio e Moraes, e R\$ 21.067,87 (Vinte e um mil, sessenta e sete reais e oitenta e sete centavos) Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (Manutenção da Educação Infantil), para a Escola Proinfância Maida Lina Athayde de Lima (Creche).

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

General Salgado, 16 de maio de 2016.

Leandro R. de Oliveira
Leandro Rogério de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria em data supra.

Andresa Gonçalves Sant'Anna Melo
Andresa Gonçalves Sant'Anna Melo
Secretária Substituta

IMPRESSÃO: 20160138 Data: 12/07/2016 08:50#